



# LEILÃO *Gir Leiteiro*



**4 DE NOVEMBRO**  
TERÇA-FEIRA ÀS 20H

Leiloeiro



(35) 99064-0007

Assessoria



(14) 99980-9051



(34) 99091-0000

Transmissão



(43) 9973-7077

Leiloeiro



(43) 9973-7077

Marketing



(13) 9911-1447

## REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que **seu cumprimento será obrigatório** a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

### 1. DEFINIÇÕES

- 1.1.** Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2.** Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela **Paulo Horto Leilões Ltda.** (PROGRAMA/REMATE LEILOES).
- 1.3.** Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4.** Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.** Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1.** Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6.** Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7.** Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8.** Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
- 1.9.** Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.10.** Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11.** Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.12.** Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13.** Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.
- 1.14.** Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15.** Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.16.** Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.17.** Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que **inicialmente** é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele9s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

### 2. CADASTRO:

- 2.1.** Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda**, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2.** A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **Paulo Horto Leilões Ltda** disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3.** Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4.** Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5.** A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
- 2.6.** As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da **Paulo Horto Leilões Ltda** e coligadas.

**2.7.** Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

**2.8.** A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

**2.9.** A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à **Paulo Horto Leilões Ltda** em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

**2.10.** Os empregados da **Paulo Horto Leilões Ltda** não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

**2.11.** A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela **Paulo Horto Leilões Ltda**.

**2.12.** Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda** que permanecerá com referida procuração.

**2.13.** A **Paulo Horto Leilões Ltda** atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

**2.14.** O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

**2.15.** A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

### **3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:**

**3.1.** O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

**3.2.** O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

**3.3.** Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

**3.4.** Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

**3.5.** O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

**3.6.** Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

**3.7.** O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

### **4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:**

**4.1.** Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezes, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

**4.1.1.** Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data da realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

#### **4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:**

**4.2.1.** Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

**4.2.2.** A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte

integrante do contrato de **compromisso** de compra e venda do embrião.

**4.2.3.** O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

**4.2.4.** O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

#### **4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:**

**4.3.1.** É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

#### **4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:**

**4.4.1.** O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

**4.4.2.** O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

**4.4.3.** Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

**4.4.4.** Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

**4.4.5.** O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

**4.4.6.** Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

**4.4.7.** A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

#### **4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO**

**4.5.1.** A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

**4.5.2.** A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.

**4.5.3.** A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

**4.5.4.** O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

**4.5.5.** Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

**4.5.6.** O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de **(compromisso)** compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

**4.5.7.** A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

**4.5.8.** Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

**4.5.9.** A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

#### **5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:**

**5.1.** O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

**5.2.** Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

**5.3.** Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo

este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por umadas centrais de coleta do país.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILOES:**

**6.1.** O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s)animal(is) referente a cada lote.

**6.2.** Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

**6.2.1.** Caso seja apregoad no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

**6.3.** A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

**6.4.** Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

**6.5.** Exetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

**6.6.** Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

**6.7.** Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a **Paulo Horto Leilões Ltda** o número de inscrição junto à Receita Estadual.

**6.8.** A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

**6.9.** Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

**6.10.** Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

**6.11.** Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

**6.12.** As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

**6.13.** Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

**6.14.** No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

**6.15.** Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

**6.16.** Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

**6.17.** Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a **Paulo Horto Leilões Ltda** responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão serretificados pelo leiloeiro.

**6.18.** Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

**6.19.** Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à **Paulo Horto Leilões Ltda** nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is).

**6.20.** Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

**6.21.** No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a **Paulo Horto Leilões Ltda** de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:**

**7.1.** A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESALEILOEIRA.

## **8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:**

**8.1.** Ao final da venda de cada lote a **Paulo Horto Leilões Ltda** promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

**8.2.** Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

## **9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:**

**9.1.** Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

**9.2.** Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela,mas parte integrante deste.

**9.3.** De conseqüente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do **Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto** (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

**9.4.** Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

**9.5.** Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda**.

**9.6.** Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

## **10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO**

**10.1.** Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

**10.1.1.** Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-seão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

**10.1.2.** Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

**10.1.2.1.** Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

## **11. FORO DE ELEIÇÃO.**

**11.1.** Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação decláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".



**QTD.: 1**

## **PROFANA XX FIV DA PALMA**

**LOTE: 001**

RGD JDRB3713 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:25/03/2015

LACT.: 5.538,24KG DE LEITE

**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



C.A.SANSÃO - KCA472

PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2

PROFANA DE BRASÍLIA - RRP4352

LACT.: 17.182,0KG DE LEITE

365/DIAS

C.A.EVEREST - B805  
PTAL 174KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468  
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

CAJU DE BRASÍLIA - B0058  
PTAL 348KG EMBR/ABCGIL - A2A2

JAFFA TE BRASÍLIA - AA7635  
LACT.: 5.367,0KG DE LEITE

C.A.PRELUDIO

C.A.MACEDÔNIA - R7218  
LACT.: 4.271,0KG DE LEITE

S.C.IMPALA FAISÃO

C.A.MALVA - R7219  
LACT.: 3.638,0KG DE LEITE

VALE OURO DE BRASÍLIA  
PTAL 281KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SALINA DE BRASÍLIA

VALE OURO DE BRASÍLIA  
PTAL 281KG EMBR/ABCGIL - A2A2

VITÓRIA DE BRASÍLIA  
6.653,0KG

- 50% à Venda!!!

**COMPRADOR:** \_\_\_\_\_

**LANCE:** \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## **PALHOÇA FIV F.MUTUM**

**LOTE: 002**

RG MUT3228 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:03/03/2016

LACT.: 3.877,0KG LEITE 213/DIAS

**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



C.A.SANSÃO - KCA472

PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2

INDIANA FIV F. MUTUM - MUT1346

LACT.: 7.229,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805  
PTAL 174KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468  
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291  
PTAL 580KG EMBR/ABCGIL - A2A2

ENDORA TE F. MUTUM - MUT443  
1<sup>a</sup>LACT.: 8.749,0KG DE LEITE

C.A.PRELUDIO

C.A.MACEDÔNIA - R7218  
LACT.: 4.271,0KG DE LEITE

S.C.IMPALA FAISÃO

C.A.MALVA - R7219  
LACT.: 3.638,0KG DE LEITE

S.C.UAÇAÍ JAGUAR - B4010  
PTAL 124KG EMBR/ABCGIL - A2A2

UMIDADE CAL - V1642  
LACT.: 5.694,0KG DE LEITE

BEM FEITOR RAPOSO CAL - A7481  
PTAL 147KG EMBR/ABCGIL - A2A2

URGÊNCIA 3R B. MONTE  
LACT.: 8.926,0KG DE LEITE

**COMPRADOR:** \_\_\_\_\_

**LANCE:** \_\_\_\_\_

QTD.: 1

## SAMIRA FIV DA F.E.

LOTE: 003

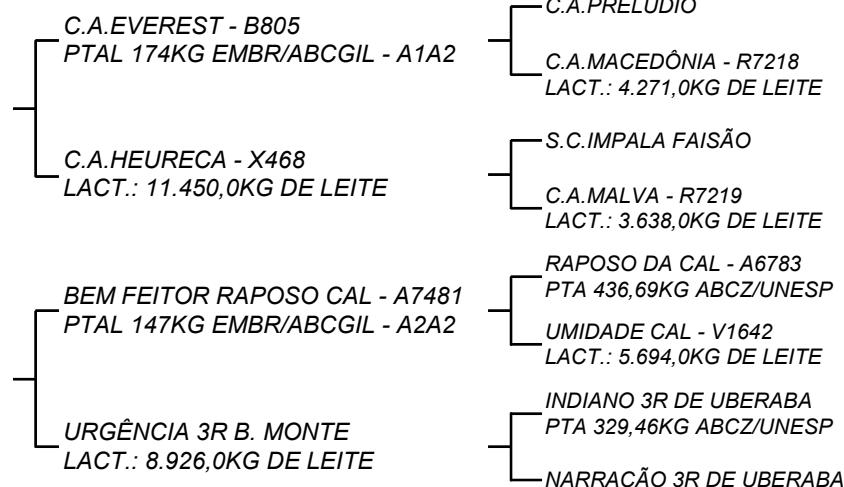
RG FELG890 - GIR/PO - A2A2 - FÊMEA - NASC.:07/01/2015  
 LACT.: 4.622,24KG DE LEITE



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



C.A.SANSÃO - KCA472  
 PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2



GALOCHA FIV F.MUTUM  
 RGD MUT988

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

QTD.: 1

## ATILA FIV ESTÂNCIA K

LOTE: 004

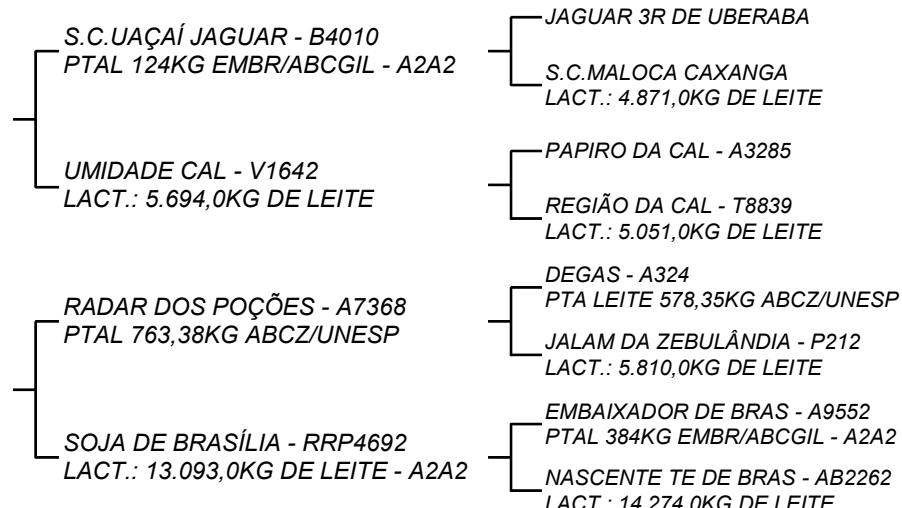
RG BRAN554 - GIR/PO - GPTA 579KG - A2A2 - FÊMEA - NASC.:24/05/2022  
 LACT.: 7.124,5KG DE LEITE EM 302/DIAS

VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291  
 PTAL 580KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SOJA II DE BRASÍLIA - RRP7197  
 LACT.: 8.765,82KG LEITE 356/DIAS



- Segue com prenhez confirmada do reprodutor DUGALT (HO/IA), e parto previsto para 30/03/2026.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## INOVAÇÃO FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 005**



RG RCAG255 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:19/02/2022  
LACT.: 5.350,97KG DE LEITE EM 283/DIAS

**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



DAVI FIV JMMA - JMMA1599

PTAL 578KG EMBR/ABCGIL - A2A2

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291  
PTAL 580KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
VIA FIV JMMA - JMMA712  
LACT.: 14.056,0KG DE LEITE

SOJINHA FIV DE BRAS - RRP7764  
LACT.: 10.656,0KG DE LEITE - A2A2

GENGIS KHAN DE BRAS - RRP6097  
PTAL 593KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
SOJA DE BRASÍLIA - RRP4692  
LACT.: 13.093,0KG DE LEITE - A2A2

S.C. UACAI JAGUAR - B4010  
PTAL 124KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
UMIDADE CAL - V1642  
LACT.: 5.694,0KG DE LEITE  
  
C.A. SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
SOLUÇÃO DE BRASÍLIA - RRP4693  
LACT.: 8.956,0KG LEITE 365/DIAS  
  
C.A. SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
SETIBA DE BRAS - RRP4751  
LACT.: 18.824,0KG DE LEITE  
  
EMBAIXADOR DE BRAS - A9552  
PTAL 384KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
NASCENTE TE DE BRAS - AB2262  
LACT.: 14.274,0KG DE LEITE

- 50% à Venda!!!

- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (BOMAZ x URSOLA FIV F.MUTUM - MUT4927 (Camargo FIV do Basa x Resgate FIV F.Mutum)), e parto previsto para 31/01/2026.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## HISTÓRICA FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 006**

RG RCAG171 - GIR/PO - GPTA 690KG - A2A2 - FÊMEA - NASC.:20/01/2021  
LACT.: 4.492,12KG DE LEITE EM 236/DIAS

**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



KALIKA FIV VILA RICA - GIVR195  
PTAL 439KG EMBR/ABCGIL - A1A2

RADAR DOS POÇÕES - A7368  
PTAL 763,38KG ABCZ/UNESP  
  
SOLUÇÃO DE BRASÍLIA - RRP4693  
LACT.: 8.956,0KG LEITE 365/DIAS

IGUAL FIV F. MUTUM - MUT1275  
LACT.: 8.445,63KG LEITE 365/D - A2A2

FARDO FIV F. MUTUM - MUT697  
PTAL 257KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
FADA FIV F. MUTUM - MUT637  
LACT.: 10.215,0KG DE LEITE

DEGAS - A324  
PTA LEITE 578,35KG ABCZ/UNESP  
  
JALAM DA ZEBULÂNDIA - P212  
LACT.: 5.810,0KG DE LEITE  
  
IMPRESSOR DE BRASÍLIA - B4692  
PTAL 153KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
MACAÚBA BRASÍLIA - AB1684  
LACT.: 8.956,3KG DE LEITE / 365DIAS  
  
RADAR DOS POÇÕES - A7368  
PTAL 763,38KG ABCZ/UNESP  
  
DENGOSA TE F. MUTUM - MUT14  
LACT.: 9.298,0KG DE LEITE  
  
C.A. SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
FB NEFRITA - D0797  
LACT.: 9.041,0KG DE LEITE

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor DUGALT (HO/IA), e parto previsto para 30/03/2026.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## **AGILIDADE FIV F.MUTUM**

**LOTE: 007**

RG MUT5610 - GIR/PO - GPTA 516KG - A2A2 - FÊMEA - NASC.:08/06/2023



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



FARDO FIV F.MUTUM - MUT697  
PTAL 257KG EMBR/ABCGIL - A2A2

RADAR DOS POÇÕES - A7368  
PTAL 763,38KG ABCZ/UNESP

DENGOSA TE F. MUTUM - MUT14  
LACT.: 9.298,0KG DE LEITE

DEGAS - A324  
PTA LEITE 578,35KG ABCZ/UNESP

JALAM DA ZEBULÂNDIA - P212  
LACT.: 5.810,0KG DE LEITE

SC UACAI JAGUAR - B4010  
PTA LEITE 143,8KG - PNMGL

GARÇA HP - V6886  
LACT.: 4.100,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805  
PTAL 174KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468  
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291  
PTAL 580KG EMBR/ABCGIL - A2A2

ENAMORADA TE BRAS - RRP5760  
LACT.: 9.832,0KG DE LEITE

BROINHA FIV C.VERDE - JCVL2023  
LACT.: 12.369,0KG DE LEITE - A2A2

C.A.SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2

JIBA FIV DE BRASÍLIA - RRP6875  
LACT.: 13.177,0KG DE LEITE - A2A2

- 50% à Venda!!!

- Segue com prenhez confirmada de embrião GIR LEITEIRO (FESTEIRO FIV CABO VERDE x FALANGE FONTOURA 16 - EFOC153 (Teatro da Silvânia x Dígna Kubera)), e parto previsto para 30/03/2026.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## **JANE FIV RC GENÉTICA**

**LOTE: 008**

RG RCAG279 - GIR/PO - GPTA 109KG - A2A2 - FÊMEA - NASC.:11/05/2023



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



GENGIS KHAN DE BRAS - RRP6097  
PTAL 593KG EMBR/ABCGIL - A2A2

C.A.SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2

C.A.EVEREST - B805  
PTAL 174KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468  
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

MODELO TE DE BRAS - B5213  
PTAL 365KG EMBR/ABCGIL - A2A2

NARDA DE BRASÍLIA - AB2265  
LACT.: 4.123,0KG DE LEITE

ESPANTOSO - A5940  
PTA LEITE 145,49KG ABCZ/UNESP

EFALC NATA LAGEADO - AB5615  
LACT.: 15.126,0KG DE LEITE

C.A.SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SAMANTA TE - JFR2212  
LACT.: 6.862,0KG DE LEITE

RBB IRIS.3 FIV - RBBG476  
LACT.: 7.329,48KG DE LEITE

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383  
PTAL 230KG EMBR/ABCGIL - A1A2

AREADA DA JASDAN - JFR2898  
1<sup>a</sup>LACT.: 7.364,0KG DE LEITE

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## JUVENTUDE FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 009**

RG RCAG276 - GIR/PO - GPTA 542KG - A2A2 - FÊMEA - NASC.:07/05/2023



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



GENGIS KHAN DE BRAS - RRP6097  
PTAL 593KG EMBR/ABCGIL - A2A2

C.A.SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
SETIBA DE BRAS - RRP4751  
LACT.: 18.824,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805  
PTAL 174KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468  
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

MODELO TE DE BRAS - B5213  
PTAL 365KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
NARDA DE BRASÍLIA - AB2265  
LACT.: 4.123,0KG DE LEITE

PALHOÇA FIV F.MUTUM - MUT3228  
LACT.: 3.877,0KG LEITE 213/DIAS

C.A.SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
INDIANA FIV F. MUTUM - MUT1346  
LACT.: 7.229,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805  
PTAL 174KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468  
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291  
PTAL 580KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
ENDORA TE F. MUTUM - MUT443  
1ªLACT.: 8.749,0KG DE LEITE

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## JULLY FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 010**

RG RCAG295 - GIR/PO - GPTA 411KG - A2A2 - FÊMEA - NASC.:01/09/2023



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



NEYMAR FIV DE BRAS - RRP7660  
PTAL 773KG EMBR/ABCGIL - A2A2

C.A.SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
FIGA FIV DE BRASÍLIA - RRP5928  
LACT.: 12.475,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805  
PTAL 174KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468  
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

MODELO TE DE BRAS - B5213  
PTAL 365KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
TÁTICA TE DE BRASÍLIA - RRP4891  
LACT.: 9.263,0KG DE LEITE

FALANGE FONTOURA 16  
LACT.: 5.604,97KG DE LEITE

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383  
PTAL 230KG EMBR/ABCGIL - A1A2  
  
DIGNA KUBERA - ACFG525  
ACFG525

ESPANTOSO - A5940  
PTA LEITE 145,49KG ABCZ/UNESP

EFALC NATA LAGEADO - AB5615  
LACT.: 15.126,0KG DE LEITE

C.A.GURI ST TE - B4812  
PTAL 327KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
AUDI TE DE KUBERA - ACFG131  
ACFG131

- Segue com prenhez confirmada de embrião GIR LEITEIRO (KAL-EL x ESTER RC GENÉTICA - RCAG69 (PH Uísque x Grinalda Kenyo)), e parto previsto para 30/03/2026.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## **IMPETUOSA FIV RC GENÉTICA**

**LOTE: 011**

RG RCAG259 - GIR/PO - GPTA 637KG - FÊMEA - NASC.:25/12/2022



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

KALIKA FIV VILA RICA - GIVR195  
 PTAL 439KG EMBR/ABCGIL - A1A2

RADAR DOS POÇÕES - A7368  
 PTAL 763,38KG ABCZ/UNESP  
 SOLUÇÃO DE BRASÍLIA - RRP4693  
 LACT.: 8.956,0KG LEITE 365/DIAS

CHARLENE FIV ROLAND - JRRG249  
 LACT.: 4.572,0KG DE LEITE

C.A.SANSÃO - KCA472  
 PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
 AMAZONA ALTO ESTIVA  
 LACT.: 7.800,0KG DE LEITE EM  
 365/DIAS

- DEGAS - A324  
 PTA LEITE 578,35KG ABCZ/UNESP
- JALAM DA ZEBULÂNDIA - P212  
 LACT.: 5.810,0KG DE LEITE
- IMPRESSOR DE BRASÍLIA - B4692  
 PTAL 153KG EMBR/ABCGIL - A2A2
- MACAÚBA BRASÍLIA - AB1684  
 LACT.: 8.956,3KG DE LEITE / 365DIAS
- C.A.EVEREST - B805  
 PTAL 174KG EMBR/ABCGIL - A1A2
- C.A.HEURECA - X468  
 LACT.: 11.450,0KG DE LEITE
- PARANÁ ALTO ESTIVA  
 SQP311 / A2A2
- NUVÉM TE A.ESTIVA

- Segue com prenhez confirmada de embrião GIR LEITEIRO (CAMARGO FIV DO BASA x ELEGANTE FIV RC GENÉTICA - RCAG61 (Kalika FIV Vila Rica x Grinalda Kenyo)) e parto previsto para 10/05/2026.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## **LUXÚRIA FIV RC GENÉTICA**

**LOTE: 012**

RG RCAG348 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:25/03/2024



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383  
 PTAL 230KG EMBR/ABCGIL - A1A2

ESPANTOSO - A5940  
 PTA LEITE 145,49KG ABCZ/UNESP  
 EFALC NATA LAGEADO - AB5615  
 LACT.: 15.126,0KG DE LEITE

MACEDÔNIA FIV DA XAPETUBA  
 RGD JAS589

FARDO FIV F.MUTUM - MUT697  
 PTAL 257KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
 MATRIZ FIV DO BASA - BASP1488  
 BASP1488

- KRISHNA SAKINA P.D.C  
 JUNCÃO
- ROCAR LAGEADO VALE OURO  
 PTA 422,37KG ABCZ/UNESP
- EFALC JACA CADARÇO - AA1588  
 LACT.: 9.671,0KG DE LEITE
- RADAR DOS POÇÕES - A7368  
 PTAL 763,38KG ABCZ/UNESP
- DENGOSA TE F. MUTUM - MUT14  
 LACT.: 9.298,0KG DE LEITE
- C.A.SANSÃO - KCA472  
 PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2
- FÁBRICA FIV DE BRAS - RRP5921  
 LACT.: 13.935,0KG DE LEITE - A2A2

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## JOSIANE FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 013**

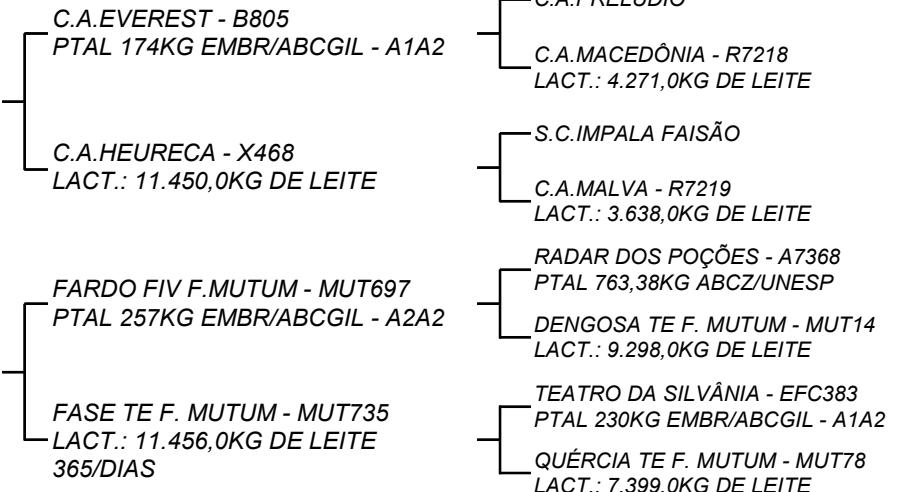
RG RCAG308 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:04/12/2023



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

C.A.SANSÃO - KCA472  
 PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2

NIVANI FIV F.MUTUM - MUT2831  
 LACT.: 6.113,16KG LEITE 246/DIAS



COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## JANICE FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 014**

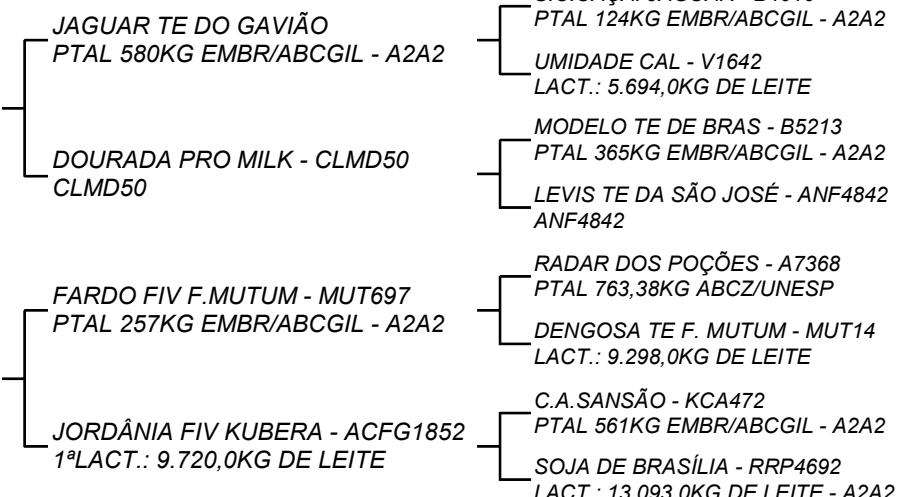
RG RCAG309 - GPTA 469KG - A2A2 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:04/12/2023



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

MARTELO FIV PRO MILK - CLMD193  
 CLMD193

ONORATA F.MUTUM - MUT3060  
 LACT.: 4.659,74KG DE LEITE



COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## **JOSEFINA FIV RC GENÉTICA**

**LOTE: 016**

RG RCAG297 - GPTA 561KG - A2A2 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:15/09/2023

LACT.: 5.538,24KG DE LEITE

**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

NEYMAR FIV DE BRAS - RRP7660  
PTAL 773KG EMBR/ABCGIL - A2A2

HUMORÍSTICA FIV RC GENÉTICA  
LACT/AND.: 4.350,44KG LEITE  
205/DIAS - A2A2

C.A.SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
FIGA FIV DE BRASÍLIA - RRP5928  
LACT.: 12.475,0KG DE LEITE

GENGIS KHAN DE BRAS - RRP6097  
PTAL 593KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
MELITA FIV F. MUTUM - MUT2526  
LACT.: 5.177,78KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805  
PTAL 174KG EMBR/ABCGIL - A1A2  
  
C.A.HEURECA - X468  
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE  
  
MODELO TE DE BRAS - B5213  
PTAL 365KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
TÁTICA TE DE BRASÍLIA - RRP4891  
LACT.: 9.263,0KG DE LEITE  
  
C.A.SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
SETIBA DE BRAS - RRP4751  
LACT.: 18.824,0KG DE LEITE  
  
JAGUAR TE DO GAVIÃO  
PTAL 580KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
GALA FIV F. MUTUM - MUT841  
LACT.: 8.783,14KG DE LEITE.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## **RCAG JÓIA FIV RC GENÉTICA**

**LOTE: 017**

RG RCAG261 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:13/02/2023

KALIKA FIV VILA RICA - GIVR195  
PTAL 439KG EMBR/ABCGIL - A1A2

ILUMINAÇÃO FIV CAL - CAL11823  
CAL11823

**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

RADAR DOS POÇÕES - A7368  
PTAL 763,38KG ABCZ/UNESP  
  
SOLUÇÃO DE BRASÍLIA - RRP4693  
LACT.: 8.956,0KG LEITE 365/DIAS

C.A.SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
SAFADA TE DA CAL - CAL5695  
LACT.: 9.032,0KG DE LEITE

DEGAS - A324  
PTA LEITE 578,35KG ABCZ/UNESP  
  
JALAM DA ZEBULÂNDIA - P212  
LACT.: 5.810,0KG DE LEITE  
  
IMPRESSOR DE BRASÍLIA - B4692  
PTAL 153KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
MACAÚBA BRASÍLIA - AB1684  
LACT.: 8.956,3KG DE LEITE / 365DIAS  
  
C.A.EVEREST - B805  
PTAL 174KG EMBR/ABCGIL - A1A2  
  
C.A.HEURECA - X468  
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE  
  
RADAR DOS POÇÕES - A7368  
PTAL 763,38KG ABCZ/UNESP  
  
NORMA GAMETA CAL - CAL4365  
LACT.: 6.110,0KG DE LEITE

- Segue com prenhez confirmada de embrião 3/4 sangue (AGENT x RBB FLORENZA YODER FIV - 3323BE (Woodcrest Mogul Yoder-ET x Elektra 4 FIV Comapi)), e parto previsto para 10/05/2026.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

QTD.: 1

## LIVIA FIV RC GENÉTICA

LOTE: 018

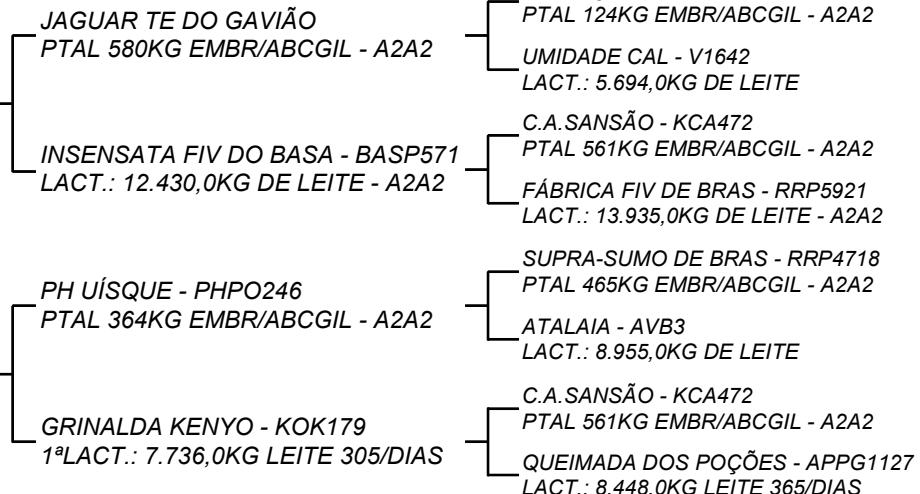
RG RCAG335 - GPTA 704KG - A2A2 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:12/02/2024



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



CAMARGO FIV DO BASA - BASA893  
 BASA893



- Segue com prenhez confirmada de embrião GIR LEITEIRO (KAL-EL x HAPPY FIV RC GENÉTICA - RCAG195 (Gengis Khan de Brasília x Narda FIV F.Mutum)), e parto previsto para 10/05/2026.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

QTD.: 1

## JAMI FIV RC GENÉTICA

LOTE: 019

RG RCAG315 - GPTA 278KG - A2A2 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:27/12/2023

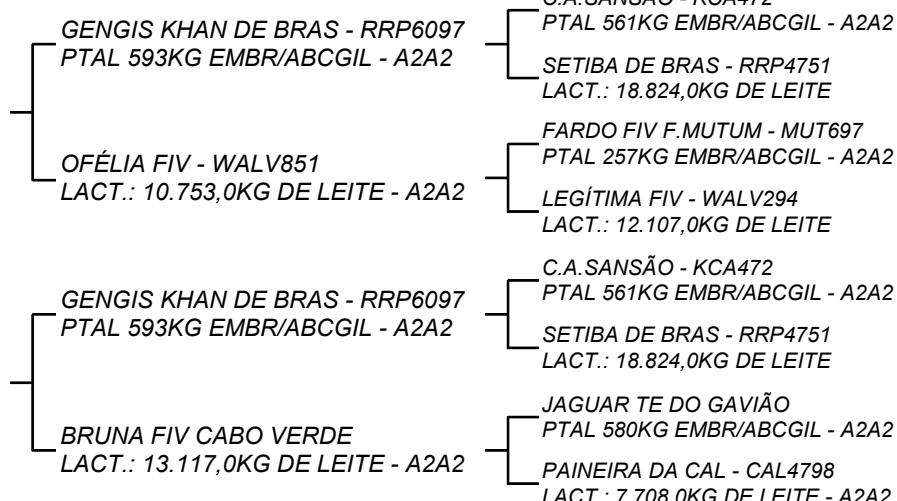


**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



NITRÔGENIO FIV WAD  
 RG WADI1869

DAMARES FIV CABO VERDE  
 JCVL2952



- Segue com prenhez confirmada de embrião GIR LEITEIRO (KAL-EL x SAMIRA FIV DA F.E. - FELG890 (C.A.Sansão x Galocha FIV F.Mutum)), e parto previsto para 18/06/2026.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## JOGADA FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 020**

RG RCAG285 - GPTA 461KG - A2A2 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:01/08/2023



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



NEYMAR FIV DE BRAS - RRP7660  
PTAL 773KG EMBR/ABCGIL - A2A2

C.A.SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
FIGA FIV DE BRASÍLIA - RRP5928  
LACT.: 12.475,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805  
PTAL 174KG EMBR/ABCGIL - A1A2  
C.A.HEURECA - X468  
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE  
  
MODELO TE DE BRAS - B5213  
PTAL 365KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
TÁTICA TE DE BRASÍLIA - RRP4891  
LACT.: 9.263,0KG DE LEITE

PALHOÇA FIV F.MUTUM - MUT3228  
LACT.: 3.877,0KG LEITE 213/DIAS

C.A.SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
INDIANA FIV F. MUTUM - MUT1346  
LACT.: 7.229,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805  
PTAL 174KG EMBR/ABCGIL - A1A2  
C.A.HEURECA - X468  
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE  
  
JAGUAR TE DO GAVIÃO  
PTAL 580KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
ENDORA TE F. MUTUM - MUT443  
1ªLACT.: 8.749,0KG DE LEITE

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## JULIETA FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 021**

RG RCAG267 - GPTA 182KG - A2A2 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:02/03/2023



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



OSCAR DE BRASÍLIA - RRP7838  
PTAL 372KKG EMB/ABCGIL - A2A2

SUPRA-SUMO DE BRAS - RRP4718  
PTAL 465KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
HAYDEE FIV DE BRASÍLIA  
LACT.: 11.159,0KG DE LEITE

EMBAIXADOR DE BRAS - A9552  
PTAL 384KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
ÍNDIA DE BRASILIA - AA3325  
LACT.: 11.341,0KG DE LEITE  
C.A.SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
SETIBA DE BRAS - RRP4751  
LACT.: 18.824,0KG DE LEITE

GRINALDA FIV RC GENÉTICA  
1ªLACT.: 5.840,0KG LEITE 305/DIAS

KALIKA FIV VILA RICA - GIVR195  
PTAL 439KG EMBR/ABCGIL - A1A2  
  
GRINALDA KENYO - KOK179  
1ªLACT.: 7.736,0KG LEITE 305/DIAS

RADAR DOS POÇÕES - A7368  
PTAL 763,38KG ABCZ/UNESP  
SOLUÇÃO DE BRASÍLIA - RRP4693  
LACT.: 8.956,0KG LEITE 365/DIAS  
C.A.SANSÃO - KCA472  
PTAL 561KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
QUEIMADA DOS POÇÕES - APPG1127  
LACT.: 8.448,0KG LEITE 365/DIAS

- Segue com prenhez confirmada de embrião GIR LEITEIRO (KAL-EL x SAMIRA FIV DA F.E. - FELG890 (C.A.Sansão x Galocha FIV F.Mutum)), e parto previsto para 18/06/2026.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## JOAQUINA FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 022**

RG RCAG316 - GPTA 473KG - A2A2 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:28/12/2023



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



ÚNICO DE BRASÍLIA - RRP8757  
PTAL 383KG - EMBR/ABCGIL - A2A2

JOGRAL FIV DE BRAS - RRP6968  
PTAL 553KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
LALA DE BRASÍLIA - RRP7119  
LACT.: 13.779,0KG DE LEITE

DAKOTA FIV JAGUAR RC GENÉTICA  
LACT.: 6.776,1KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO  
PTAL 580KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
NIVANI FIV F.MUTUM - MUT2831  
LACT.: 6.113,16KG LEITE 246/DIAS

SUPRA-SUMO DE BRAS - RRP4718  
PTAL 465KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
SURPRESA DE BRAS - RRP4706  
LACT.: 16.795,0KG DE LEITE  
  
JAGUAR TE DO GAVIÃO  
PTAL 580KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
GATA FIV DE BRASÍLIA - RRP6159  
LACT.: 12.823,0KG DE LEITE  
  
S.C.UAÇAÍ JAGUAR - B4010  
PTAL 124KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
UMIDADE CAL - V1642  
LACT.: 5.694,0KG DE LEITE  
  
FARDO FIV F.MUTUM - MUT697  
PTAL 257KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
FASE TE F. MUTUM - MUT735  
LACT.: 11.456,0KG DE LEITE 365/DIAS

- Segue com prenhez confirmada de embrião GIR LEITEIRO (KAL-EL x HAPPY FIV RC GENÉTICA - RCAG195 (Gengis Khan de Brasília x Narda FIV F.Mutum)), e parto previsto para 10/05/2026.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## LUCIA FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 023**

RG RCAG382 - GPTA 708KG - A2A2 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:04/10/2024



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



GERALDO FIV CABO VERDE  
JCVL3578 - A2A2

CÁRIA FIV CABO VERDE - JCVL2528  
JCVL2528 - A2A2  
  
ACAJA FIV CABO VERDE - JCVL180  
LACT.: 11.105,0KG DE LEITE - A2A2

HISTÓRICA FIV RC GENÉTICA  
LACT.: 4.492,12KG LEITE 283/DIAS

KALIKA FIV VILA RICA - GIVR195  
PTAL 439KG EMBR/ABCGIL - A1A2  
  
IGUAL FIV F. MUTUM - MUT1275  
LACT.: 8.445,63KG LEITE 365/D -  
A2A2

GENGIS KHAN DE BRAS - RRP6097  
PTAL 593KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
JIBA FIV DE BRASÍLIA - RRP6875  
LACT.: 13.177,0KG DE LEITE - A2A2  
  
RADAR DOS POÇÕES - A7368  
PTAL 763,38KG ABCZ/UNESP  
  
OPERÁRIA DE BRASÍLIA - RRPL293  
LACT.: 6.380,0KG DE LEITE  
  
RADAR DOS POÇÕES - A7368  
PTAL 763,38KG ABCZ/UNESP  
  
SOLUÇÃO DE BRASÍLIA - RRP4693  
LACT.: 8.956,0KG LEITE 365/DIAS  
  
FARDO FIV F.MUTUM - MUT697  
PTAL 257KG EMBR/ABCGIL - A2A2  
  
FADA FIV F. MUTUM - MUT637  
LACT.: 10.215,0KG DE LEITE

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## LAUANA FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 024**

RG RCAG376 - GPTA 603KG - A2A2 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:30/09/2024

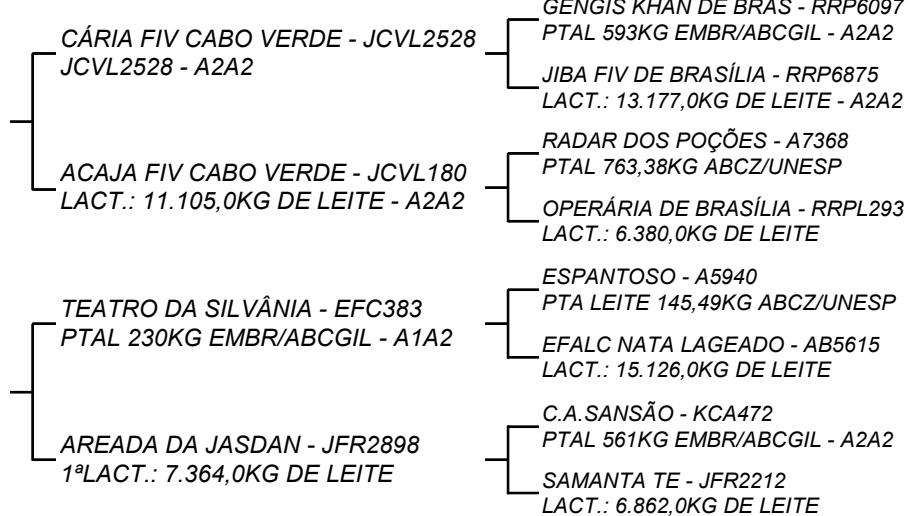


**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



GERALDO FIV CABO VERDE  
JCVL3578 - A2A2

RBB IRIS.3 FIV - RBBG476  
LACT.: 7.329,48KG DE LEITE



COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## LUMINOSA FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 025**

RG RCAG380 - GPTA 466KG - A2A2 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:03/10/2024

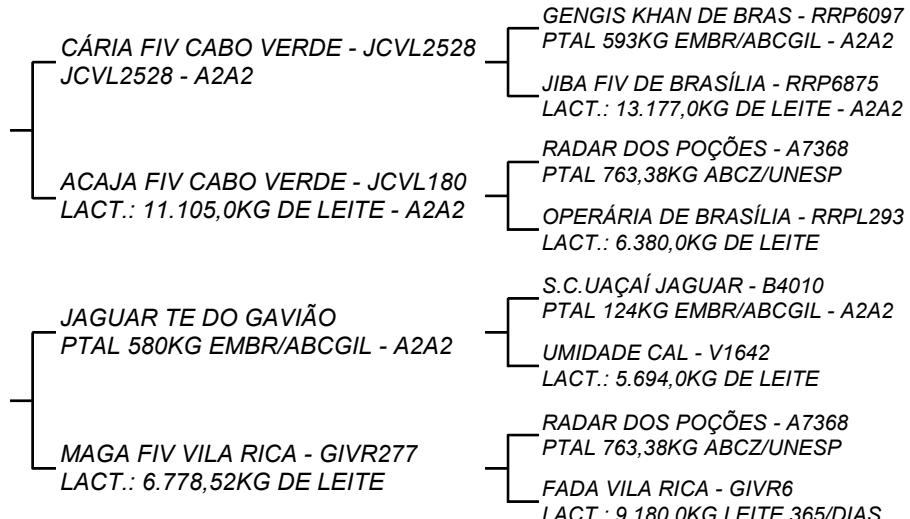


**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



GERALDO FIV CABO VERDE  
JCVL3578 - A2A2

HEURECA FIV DA XAPETUBA  
LACT.: 5.410,06KG LEITE 254/DIAS



COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## LORIS FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 026**

RG RCAG377 - GPTA 787KG - A2A2 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:30/09/2024

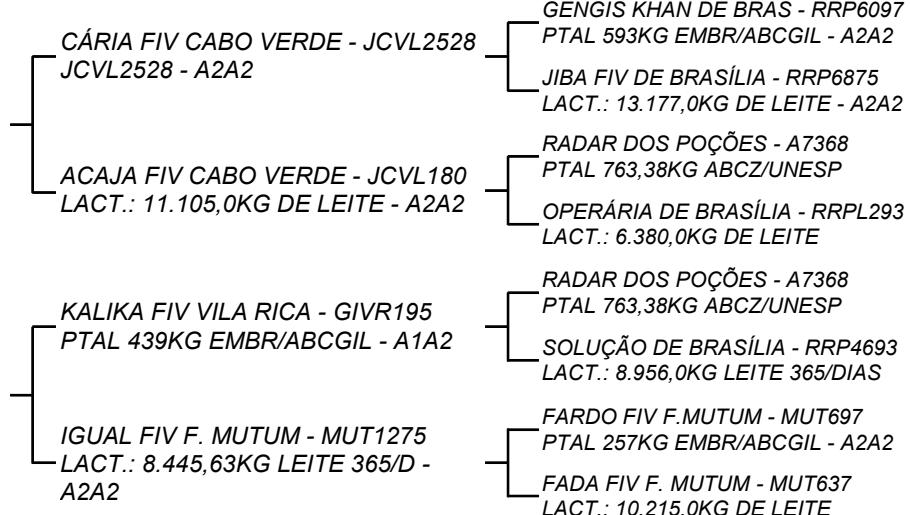


**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



GERALDO FIV CABO VERDE  
JCVL3578 - A2A2

HISTÓRICA FIV RC GENÉTICA  
LACT.: 4.492,12KG LEITE 283/DIAS



COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## LISONJEIRA FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 027**

RG RCAG379 - GPTA 699KG - A2A2 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:02/10/2024

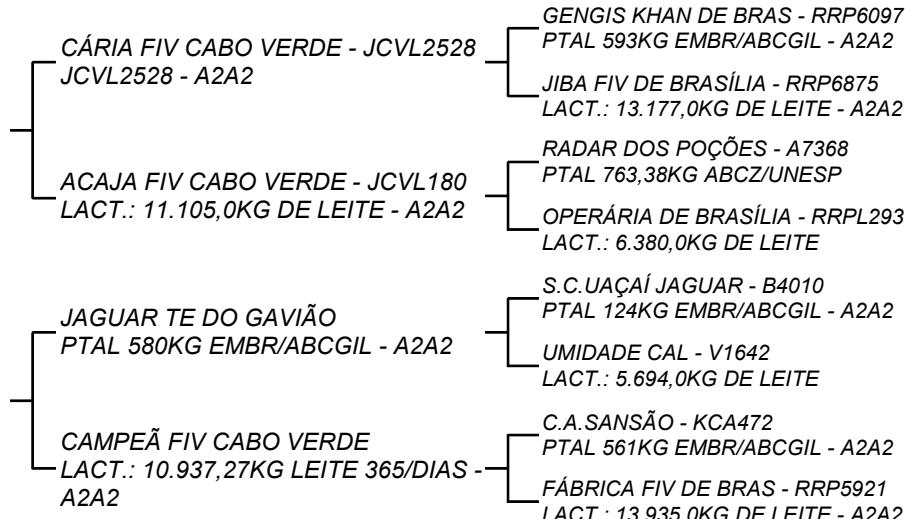


**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



GERALDO FIV CABO VERDE  
JCVL3578 - A2A2

BOVESPA FIV - LOBO699  
LACT.: 7.598,0KG DE LEITE - A2A2



COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## LAVINIA FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 028**

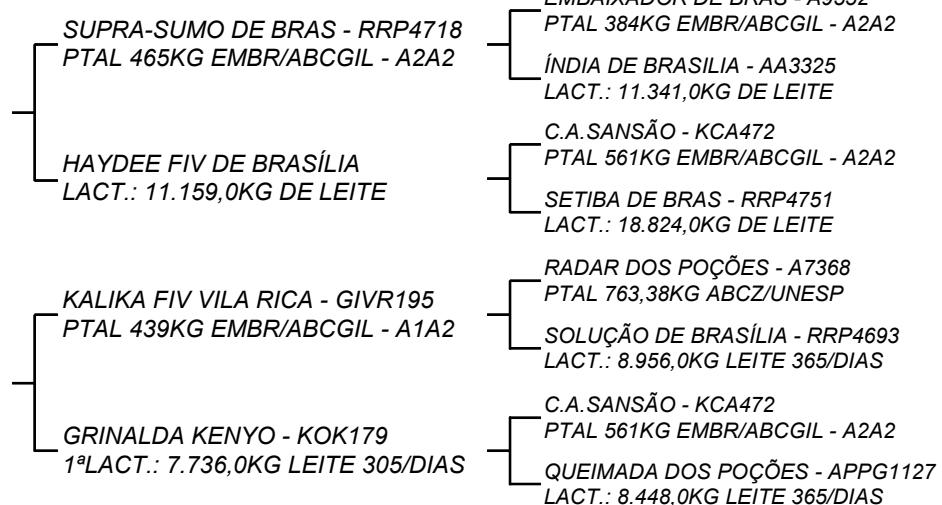
RG RCAG354 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:29/04/2024



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

OSCAR DE BRASÍLIA - RRP7838  
PTAL 372KKG EMB/ABCGIL - A2A2

ELEGANTE FIV RC GENÉTICA  
LACT.: 5.547,38KG DE LEITE



COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## LUNA FIV RC GENÉTICA

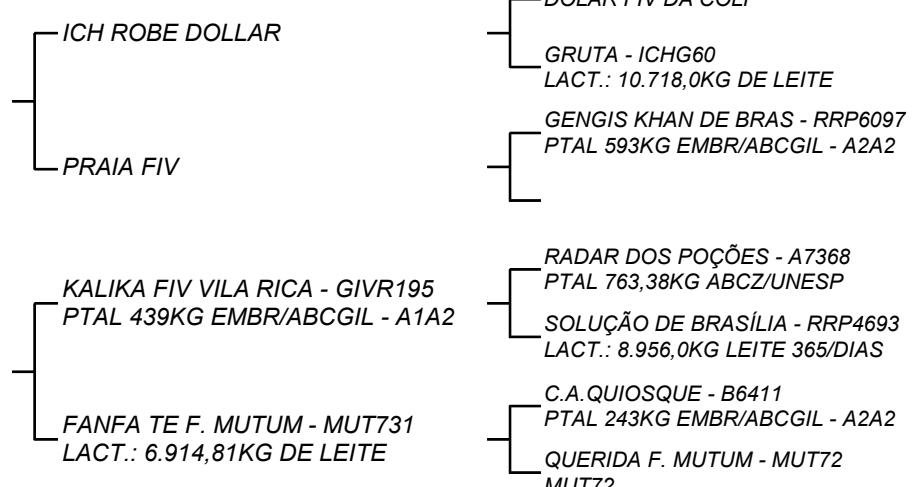
**LOTE: 029**

RG RCAG366 - GPTA 347KG - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:01/07/2024

CORONEL DA ALDEIA BCA  
RG PHSB13

HERONIA FIV RC GENÉTICA  
LACT.: 6.262,5KG LEITE 302/DIAS

**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



COMPRADOR: \_\_\_\_\_

LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## LÍDER FIV RC GENÉTICA

**LOTE: 030**

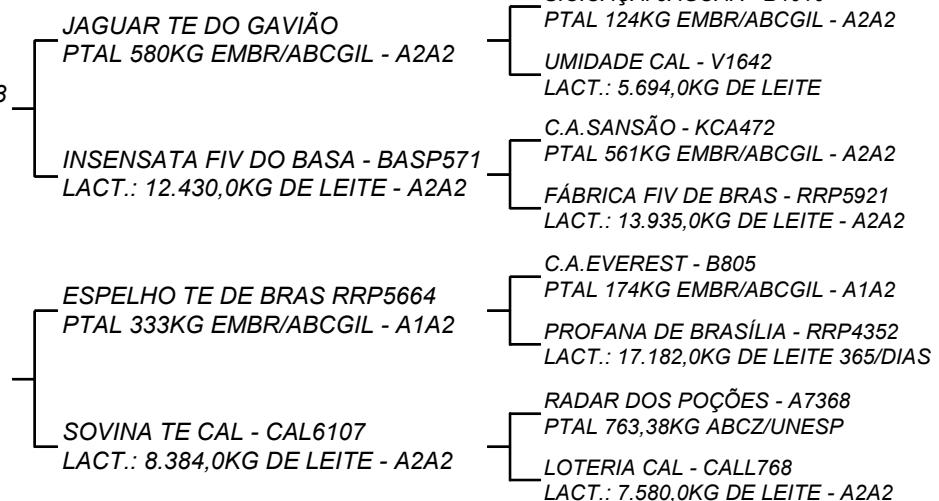
RG RCAG336 - GIR/PO - MACHO - NASC.:18/02/2024



**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

CAMARGO FIV DO BASA - BASA893  
 BASA893

ENTOADA FIV CAL - CAL9887  
 LACT.: 7.583,0KG DE LEITE



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

**QTD.: 1**

## LINCON FIV RC GENÉTICA

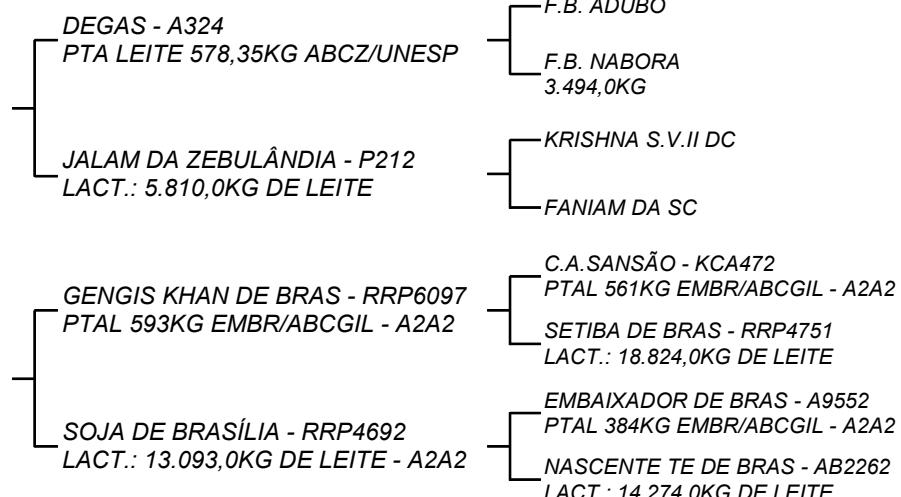
**LOTE: 031**

RG RCAG381 - GIR/PO - MACHO - NASC.:03/10/2024

RADAR DOS POÇÕES - A7368  
 PTAL 763,38KG ABCZ/UNESP

OLIVEIRA FIV DE BRAS - RRP7872  
 1ºLACT.: 10.861,0KG LEITE  
 356/DIAS

**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



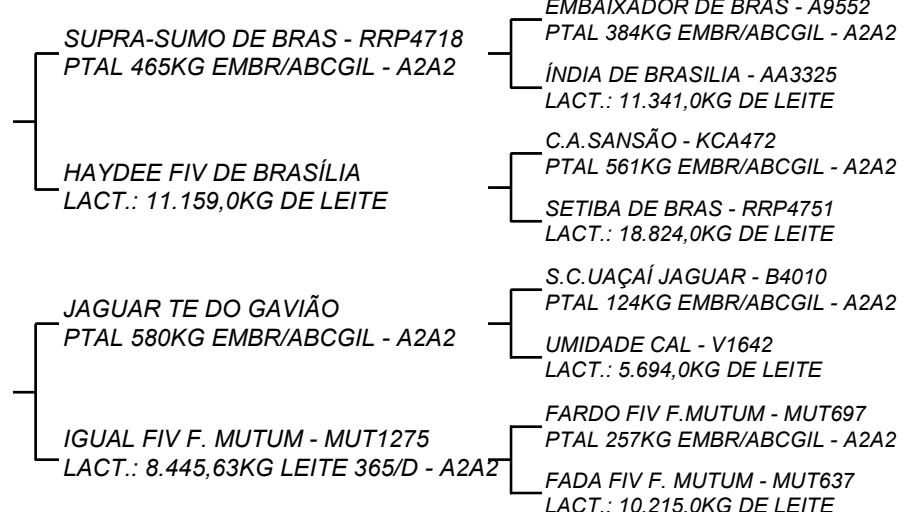
COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_

QTD.: 1

**LÚCIO FIV RC GENÉTICA**

LOTE: 032

RG RCAG345 - GIR/PO - MACHO - NASC.:09/03/2024

**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOROSCAR DE BRASÍLIA - RRP7838  
PTAL 372KKG EMB/ABCGIL - A2A2CHIARA FIV JAGUAR - RCAG11  
RCAG11 - A2A2

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ LANCE: \_\_\_\_\_